

Art. 23. As Unidades Escolares deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PROAFI/IDEP e sua prestação de contas em locais públicos, tais como murais das escolas, igrejas, postos de saúde, rádios locais, jornais comunitários e no site oficial da IDEP, com o controle da divulgação pela Unidade de Controle Interno do IDEP.

Art. 24. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de Controle Externo, assim como dos órgãos municipais de Controle Interno e Externo.

Art. 25. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PROAFI/IDEP podendo requisitar informações e formalizar denúncias à presidência do IDEP.

Art. 26. O representante legal da Unidade Executora responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com esta Lei e que causem danos ao Erário.

Art. 27. As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do PROAFI/IDEP por fonte e elemento de despesa estão descritas na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 28. Compete ao IDEP elaborar para as Unidades Executoras cartilhas informativas e promover capacitações para as orientações e instruções necessárias à boa administração e execução do PROAFI/IDEP de que trata esta Lei e as demais correlatas, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

LEI N. 4.266, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Institui, em âmbito estadual, a data de 25 de julho como marco à "Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra", na representação da mulher negra e como reconhecimento à "Rainha Tereza", símbolo de luta e resistência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, em âmbito estadual, a data de 25 de julho como marco à "Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra", na representação da mulher negra e como reconhecimento à "Rainha Tereza", símbolo de luta e resistência, conforme disciplina a Lei nº 12.987, de 2 de junho de 2014, a ser comemorado anualmente.

Parágrafo único. Fica a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL responsável por resguardar e difundir o patrimônio histórico e cultural que envolve Tereza de Benguela e seu movimento de resistência e liderança do Quilombo do Quariterê.

Art. 2º. Constituem patrimônio cultural de Rondônia os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade rondoniense, dentre os quais se incluem os mencionados nos incisos I e II do artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

DECRETO N. 22.776, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a criação do "Museu da Memória Rondoniense" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica criado o "Museu da Memória Rondoniense", na condição de equipamento cultural museológico subordinado à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, com finalidade, atribuições e organização previstas neste Decreto.

§ 1º. O "Museu da Memória Rondoniense" funcionará no prédio da antiga sede do Poder Executivo Estadual, Palácio Presidente Getúlio Vargas, situado na cidade de Porto Velho, Avenida Dom Pedro II, entre as ruas Presidente Dutra e José do Patrocínio, Bairro Centro.

§ 2º. O "Museu da Memória Rondoniense" visa fomentar a pesquisa e a cultura regional, considerando os acervos de arqueologia, paleontologia, etnográfico, biológico, documentos históricos e artísticos, ora pertencentes ao "Museu Estadual de Rondônia", e demais que venham compor.

§ 3º. O Regimento Interno norteará o uso e a gestão deste equipamento cultural museológico, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º. São os seguintes os objetivos do "Museu da Memória Rondoniense":

I - exercer a função de equipamento cultural museológico;

II - preservar e valorizar a memória da cultura e do patrimônio histórico regional;

III - depositar e acondicionar os seus acervos em local adequado, segundo as normas nacionais e internacionais de segurança;

IV - promover ações educativas junto à comunidade visando à educação patrimonial e à transformação do olhar sobre os objetivos apresentados;

V - dialogar com demais segmentos culturais realizando atividades inter e multidisciplinares, proporcionando o maior acesso e fruição de bens culturais; e

VI - proporcionar maior acesso ao público sobre a história e pré-história da região a partir de ações culturais e educativas em ambientes públicos, por meio de instrumentos e ações, como, por exemplo, mídias diversas, exposições, palestras, colóquios, entre outros.

Art. 3º. O "Museu da Memória Rondoniense" será administrado por um gestor com nível superior e curso de consonância às áreas afins ao museu (antropologia, arqueologia, artes, biologia, história, museologia e paleontologia), indicado pelo Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. É vedado ao gestor alterar, unilateralmente, as orientações estabelecidas pelo museólogo/curador no tocante à segurança, conservação e acesso ao patrimônio do museu.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

# 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO

Oficial Registrador: Bel. Décio José de Lima Bueno - Substituto: Guilherme Silva Bueno

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL  
LIVRO 2

Página: 1

Matrícula nº: **12.690**

Data: 09 de novembro de 1981

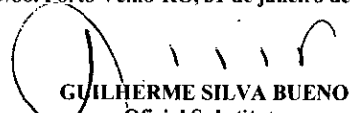
**IMÓVEL** : Desmembramento: Lote de Terras nº 30 da quadra nº 31 do setor 01, situado nesta cidade, a Av.Farquar, tendo uma area de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) e os seguintes limites: NORTE, com Av.Pinheiro Machado; LESTE, com Av. Farquar; SUL, com o lote 70; OESTE, com o beco. Medindo o lote 30,00m de frente; 20,00m de fundos; 30,00m do lado esquerdo e 20,00m do lado direito. (Reg.Anterior: 1-1060 fls. 166/171v do livro 2-D). Proprietário(s): GOVERNO DO TERRITORIO FEDERAL DE RONDONIA, com sede em Porto Velho-RO. O Oficial.

AV-0001-012690. Em 9 de novembro de 1981. Construção Propria: "Biblioteca Publica Dr.Jose Pontes Pinto", Predio em alvenaria, piso em ceramica Sao Caetano, forro em laje e madeira macheada, paredes em alvenaria de tijolos e concreto, cobertura de telha de amianto brasilit-Fibratex, esquadrias em madeira, revestimento em argamassa comum, emvidraçamento em vidro liso, instalação hidraulica tubos PVC, instalação eletrica - chave de fusiveis cartucho de 259W. Medida com fios embutidos, pintura - tinta a base d'agua nas paredes e tinta a oleo nas esquadrias, com area construida de 217,68m2 e area coberta de 268,32m2. O Oficial.

AV-0002-012690. Em 14 de agosto de 1990. Que de conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, fica transferido para o ESTADO DE RONDONIA, com sede no Palacio dos Despachos, a Av.Costa e Silva canto com a Jorge Teixeira s/nº, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.280.889/0001-69, os imoveis objeto desta matricula que pertenciam ao entao GOVERNO DO TERRITORIO FEDERAL DE RONDONIA. Protocolado sob nº 55412. O Oficial.

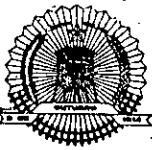
Pertence o imóvel atualmente a outra Circunscrição.

"Salientamos, ainda mais, conferir o teor do presente documento com os dados arquivados eletronicamente neste Serviço Registral." Válida por 30 dias, conforme Decreto 93.240, Art.1º, IV, de 09/09/86. Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2017.

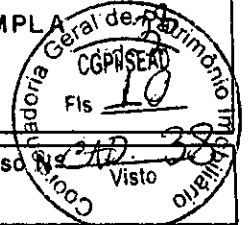
  
GUILHERME SILVA BUENO  
Oficial Substituto

Emolumentos e Custas:  
(Lei 301, de 21/12/90)  
Guia número ..... 92927  
Selo ..... 1,02  
Certidão conferida e emitida por Christiane Santana Souza

Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Selo Isento Digital de Fiscalização nº  
A8AAB30923-83276  
Consulte a Validade em:  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLA  
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO - DPU  
 DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO - DIAT.



## MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 38

Fls. Nº

### DADOS DA OCUPAÇÃO

Interessado: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Logradouro: AV. FARQUAR Nº

Bairro: CAIARI Zona: URBANA Município: P. VELHO Estado: RONDONIA

Setor: 01 ✓	Quadra: 031 ✓	Lote: 260 ✓	Frete: 20,00 m.	Perímetro: 100,00 m.	Área: 600,00 m. <sup>2</sup>
-------------	---------------	-------------	-----------------	----------------------	------------------------------

Residencial   
  Comercial   
  Público   
  Vago  
 Templo   
  Industrial   
  Residencial / Comercial

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Ao Norte com : Av. Pinheiro Machado

Ao Sul com : O lote nº 020

À Leste com : Av. Farquar

À Oeste com : Rua Gov. Carlos Mader

*BIC*  
*03.01.031.0260.001*  
*↓*  
*sefor QUARÁ*    *↓*    *lote*

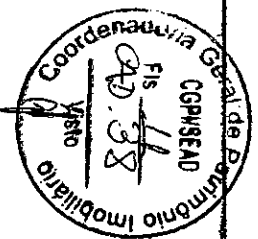
### DADOS DO PERÍMETRO

Frete : 20,00m

Fundos : 20,00m

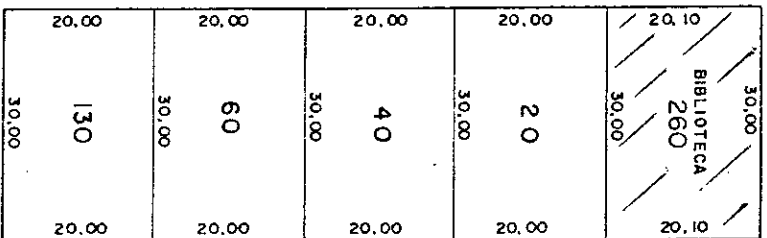
Lado Direito: 30,00m

Lado Esquerdo: 30,00m



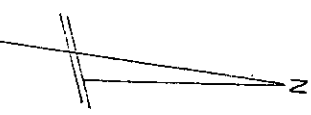
AV. P. MACHADO

RUA GOV. CARLOS MADER



AV. FARQUAR

RUA D. DE CAXIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - SEMPLA - DPU / DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Título:		Processo:	
Insc. Cadast.:	Setor nº 01 /	Quadra nº 31 /	Lote nº
Confere:	Topógrafo:		Área: m <sup>2</sup>
Topo:	Desenho: ANTONIO SILVESTRE		Perímetro: m
Esc: 1:1.000		Data: 19 / 11 / 58	

BIBLIOTECA  
AR. JOSÉ PINTAS PINTA

Cad. 38  
Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário  
CGPMSEAD  
Fls. 12  
CAD. 38  
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COORD. DE ASSUNTOS FUNDIÁRIO  
DIVISAO DE REGISTRO FUNDIÁRIO

CERTIDÃO Nº 604 / D. R. F. / 1.991  
OF. Nº 697 - SECT.

CERTIDÃO      NARRATIVA

Certificamos que o imóvel inscrito no Cadastro Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob nº 01.031.0260, consta de uma área de 600,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00m metros de frente; 20,00m metros de fundos; 30,00m metros do lado direito 30,00m do lado esquerdo, denominando antes de lote nº ....., quadra ....., cuja Inscrição Cadastral, atual é 01.031.0260, ou seja lote nº 0260 / quadra 031 - Setor 01, localizado na zona fiscal ..... da planta de valores da cidade Porto Velho, no valor venal de Rcz\$ .....

No referido lote de terra existe: Uma edificação em alvenaria, coberta de T.amianto, piso em cerâmica, esquadrias em ferro/madeira, área construída de 165,00m<sup>2</sup>.

Documento existente sobre este lote: Cadastrado em nome de GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

- Limites: Norte: Com Av: Pinheiro Machado.
- Sul: Com o lote nº 020 .
- Leste: Com Av: Farquar.
- Oeste: Com Rua: Gov. Carlos Nader.

E para consta eu Edneuzza Santos Lemos.

lavrei a presente Certidão, que vai assinada pela Sr<sup>a</sup> Diretora da Divisão de Registros Fundiário e visada pela Sr<sup>a</sup>. Coordenadora de Planejamento Municipal ( Assuntos Fundiários ) da Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município Porto Velho, em 09 de Dezembro de 1.991.

OBS: Área da União Federal.

*[Signature]*  
Assist. Adm. Ms. Sílvia C. Mascarenhas  
Ch. da Dir. de Registro Fundiário  
SEMPLA

*[Signature]*  
Assist. Adm. Rose Liza Brito Mendes  
Dir. Dept. de Assuntos Fundiários  
SEMPLA

ocupante do cargo de Assessor de Comunicação III, **Juscilene Alves de Matos**, matrícula nº 300110299, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Regional I, e em seus impedimentos substituindo a servidora, **Cristiane Ferreira Santana**, matrícula nº 300124470, ocupante do cargo de Assessor Técnico II para comporem a Comissão para fins de proceder com o **recebimento definitivo** do objeto que trata o art. 73, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, na execução de **todos os processos relativos à contratação de serviços de assinaturas de jornais** para atender as necessidades do Poder executivo Estadual através da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

**Art. 2º** - O prazo da duração desta comissão se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência as disposições em contrário.

**ISIS GOMES DE QUEIROZ**  
**Superintendente da SUGESPE**  
**Matrícula nº 300123261**  
Dê ciência Publique-se Cumpra-se

Controladoria Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 328/PRRM/2015, DETERMINA a inclusão da pessoa física nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, a partir da publicação deste.

Origem: Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Processo: nº 0000719-85.2013.822.0018  
Interessado: Izaque Alves (CPF: 591.216.969-34)  
Penalidade: Suspensão de 05 (cinco) anos.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2015.  
Leonor Scharammel  
Controlador Geral do Estado

SUDER

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL**  
**E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 004/2015.**

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAMA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SUDER POR MEIO DA COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CGPRF/SUDER E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois

mil e quinze, a **Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER**, através da **Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária – CGPRF/SUDER**, neste ato representada pelo **Coordenador Geral, ANTÔNIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 891302, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 779.279.154-87 e a **Superintendência Estadual da Juventude, Cultural, Esporte e Lazer**, neste ato representada pelo seu Superintendente **RODNEI ANTÔNIO PAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 570746, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 015.208.668-44, residente e domiciliado nesta Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Rio Madeira nº 4086, bloco 2, condomínio Águas do Madeira, Bairro Rio Madeira e subsidiariamente a Senhora **EDNAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF nº 698.456.032-20, RG nº 725807 SSP/RO, residente e domiciliado nesta Cidade de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventura venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste Instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a Destinação com Encargos de Responsabilidade de imóvel pertencente ao Estado de Rondônia conhecido como Palácio Presidente Getúlio Vargas à **Superintendência Estadual da Juventude, Cultural, Esporte e Lazer**, com a finalidade específica de abrigar o Acervo Histórico do Estado de Rondônia, com a seguinte denominação, **Palácio da Memória Rondoniense**, consoante a Lei Estadual nº 3.161 de 27/08/2013 e em caráter permanente, conforme as cláusulas contidas nesse Termo.

**II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Segunda** – O Imóvel de propriedade do Estado de Rondônia, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 55, representado por uma área de 1.986 m², constituído pelo Lote 175, Quadra 05, do setor 03, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 608, Bairro Centro, no município de Porto Velho/RO. Registre-se que as edificações são aquelas avaliadas e contidas em laudo de recebimento e avaliação nº...../DIEP/CGPRF/SUDER, imóvel avaliado em R\$ 20.657.281,00 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais)

**III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização do imóvel é por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

**IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo obriga-se a **Superintendência Estadual da Juventude, Cultural, Esporte e Lazer**, na

pessoa do Superintendente, e ainda, da sua subsidiária, outrossim, seus substitutos, a conservarem o imóvel nas mesmas condições em que está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente por qualquer dano ocorrido às instalações, bem como, pelo **pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliares – TRSD, e demais encargos devidos.**

**V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Quinta** – O Imóvel objeto do presente Termo deverá ser utilizado exclusivamente pela **Superintendência Estadual da Juventude, Cultural, Esporte e Lazer**, com a finalidade de abrigar o **Palácio da Memória Rondoniense**, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas e civis.

**Cláusula Sexta** – O salão nobre utilizado por Sua Excelência, Governador do Estado de Rondônia, deverá permanecer nas mesmas condições que se encontram hoje, sem alterações da mobília, quadros cortinas e outros afins lá presentes, só podendo haver manutenção, tendo em vista que sua Excelência continuará utilizando o mesmo ambiente para atendimento a público externo ao nosso Estado, tais atendimentos e datas de utilização serão informados pela Governadoria do Estado.

**Cláusula Sétima** – O auditório existente no referido Imóvel, também, deverá permanecer à disposição para reuniões que forem agendadas por Sua Excelência, Governador do Estado de Rondônia através de seus Gabinete, sendo assim deverá permanecer livre e desimpedido em dias que forem agendados pela Governadoria do Estado.

**VI – DA RESCISÃO**

**Cláusula Oitava** – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

**VII – DAS CLÁUSULAS OMISSAS**

**Cláusula Sétima** – Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com intervenção da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, revogando-se neste ato o Termo de Responsabilidade nº 154/CGP/SUGESPE, expedido em 09 de novembro de 2010, onde figurava como responsável a Coordenação Geral de Apoio à



Governadoria- CGAG, atualmente nominada como Superintendência de Gestão, Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução e Publicação em DIOF/RO.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2015.

**ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO**

Coordenador de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária- CGPRF/SUDER

**RODNEI ANTÔNIO PAES**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**EDNAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Subsidiária/Responsável direta pelo Imóvel- SEJUCEL

**ISIS GOMES DE QUEIROZ**

Superintendente de Gestão, Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE  
Antiga Responsável

Sec. de Estado do Planejamento  
Orçamento e Gestão

**II EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,**

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação do Exame de Seleção de Estágio, torna público a II CONVOCAÇÃO de estagiários aprovados e classificados no EXAME - EDITAL 01-2015/SEPOG.

CONVOCADOS						
NOME	CURSO	CLASS.	*PCD	LOCALIDADE	ÓRGÃO	TURNO
KAROLINE CAVALCANTI DE PAULA	DIREITO	8º	N	PORTO VELHO	SEPOG	MANHÃ
NÁYLA MARIA FRANÇA SOUTO	DIREITO	9º	N	PORTO VELHO	SEPOG	MANHÃ
*Pessoa com Deficiência						

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lista de Convocados, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a pedido do mesmo, observando os requisitos previstos no Edital supracitado, especialmente no tocante ao item 6, qual seja “Dos Requisitos do Candidato para Ingresso no Quadro de Estagiários”.

Ademais, informamos que o atendimento para a entrega de documentação para admissão ocorrerá no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
SEPOG – Porto Velho	Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo 2, Edifício Rio Cautário, 6º andar - Bairro: Pedrinhas	07:30 às 13:30h

Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato pelo telefone (69) 3216-5076.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2015.

**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº. 156 /GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 22 de Setembro de 2015.

**Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.0411-00-2015.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **ROMILDO ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional de Ji-Paraná, CPF nº. 726.393.427-20, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenhos 2015NE00315 e 2015NE00316, alocado neste processo.

**Recurso**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	500,00
04.122.2015	2087	3390-39	2.000,00
TOTAL			2.500,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

George Alessandro Gonçalves Braga  
Secretário/SEPOG

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** juntamente com a **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação do Exame de Seleção de Estágio publicado no DOE nº. 2772 de 31.08.2015, tornam público a CONVOCAÇÃO de estagiários aprovados e classificados no EXAME - EDITAL 01-2015/SEPOG.

Na oportunidade, vale ressaltar que os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lista de Convocados, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a pedido do mesmo, observando os requisitos previstos no Edital supracitado, especialmente no tocante ao item 6, qual seja:

**6. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS**

**6.1.** Para ingressar no quadro de estagiários da SEPOG e SEARH, o candidato deverá:

- Ter, no mínimo, 18 anos completos na data de início do estágio;
  - Ter, frequentado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso em que esteja matriculado;
  - Ter sido aprovado no exame de seleção de estagiários;
  - Gozar de boa saúde física e psicológica, atestada pelo Núcleo de Perícia Médica do Estado de Rondônia;
  - Declarar conhecimento de todos os termos e regulamentos do programa de estágio da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento – SEPOG e da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH;
  - Apresentar cópia do comprovante de residência;
  - Apresentar cópia da certidão de nascimento;
  - Apresentar declaração negativa de grau de parentesco, até 2º grau, com membros da Comissão Organizadora do Exame de Seleção de Estagiários, designados pela Portaria nº. 086/GAB/SEPOG de 03 de junho de 2015.
- Ademais, informamos que o atendimento para a entrega de documentação para admissão ocorrerá nos seguintes endereços, a depender do órgão de convocação:



173 Y NUNO 14 38.00451/2013  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
**COMARCA DE PORTO VELHO-RO**



Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira  
 Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117  
 Fone/Fax: (0\*\*69) 3224-6442 e 3224-6462

Livro: 0096-E  
 Folhas: 142  
 Protoc: 00014818



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SIMPLES QUE NESTAS NOTAS, FAZ: **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** COMO OUTORGANTE DOADOR; E, **O ESTADO DE RONDÔNIA** COMO OUTORGADO DONATÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos a presente escritura virem, que aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (30/05/2014) nesta cidade e Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizada do 4º. Ofício de Notas e Registro Civil, compareceram as partes entre si justas e contratadas, devidamente documentadas e juridicamente capacitadas, a saber: de um lado, como Outorgante Doador: **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, a Avenida Dom Pedro II, nº 826, Praça Padre João Nicoletti, Bairro Centro, e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **05.903.125/0001-45**, neste ato representada por seu Prefeito, **MAURO NAZIF RASUL**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº **04.020.381-2-SSP/RJ** e inscrito no CPF/MF sob nº **701.620.007-82**, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a Avenida Dom Pedro II, nº 826, Praça Padre João Nicoletti, Bairro Centro, conforme a Ata de Nomeação - Termo de Posse datados de 01 de janeiro de 2013, que me foram apresentados e cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório; e, de outro lado, como Outorgado Donatário: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a Avenida Farquar, s/n - Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **00.394.585/0001-71**, neste ato representada por seu neste ato representada por seu Governador **CONFÚCIO AIRES MOURA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº **75.140-SSP/RO** e inscrito no CPF/MF sob nº **037.338.311-87**, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, nomeado conforme Ata nº 730 - Termo de Posse nº G/2011, datados de 1º de janeiro de 2011, e Diploma de Governador, emitido em 15 de dezembro de 2010, pelo Tribunal de Regional Eleitoral de Rondônia; os comparecentes devidamente identificados e qualificados como sendo os próprios, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelo Outorgante Doador referido por seu representante me foi dito que à justo título e aquisição legal é senhor e legítimo proprietário do domínio pleno do imóvel urbano situado no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Dom Pedro II, nº 608, Bairro





Livro: 0096-E  
Folhas: 142W

Centro, com as seguintes características: **LOTE DE TERRAS URBANO** Nº 175 (cento e setenta e cinco) do Patrimônio desta Municipalidade, situado na cidade de Porto Velho/RO, Quadra nº 005 (cinco) Setor nº 003 (três) Bairro Centro, com área de 2.386,12m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e oitenta e seis metros e doze centímetros quadrados) e perímetro de 196,36m (cento e noventa e seis metros e trinta e seis centímetros). Limitando-se: ao Norte, com à Rua Dom Pedro II; ao Sul, com à Rua do Palácio; a Leste, com à Rua José de Alencar; a Oeste, com a Avenida Presidente Dutra. Medindo o lote 44,52m (quarenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros) de frente; 43,98m (quarenta e três metros e noventa e oito centímetros) de fundos; 54,02m (cincoenta e quatro metros e dois centímetros) do lado direito; e 53,84m (cincoenta e três metros e oitenta e quatro centímetros) do lado esquerdo. Que o lote de terras urbano acima descrito encontra-se devidamente averbado em 28 de abril de 2014, sob o nº 1.762, na matrícula sob o nº 8.903, no livro 2 - Registro Geral no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia. Que possuindo o lote de terras urbano acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. E, assim como o possui, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, **DOA** ao Outorgado Donatário, conforme a Lei nº 2.096 de 12 de novembro de 2013 - Decreto nº 13.293 de 29 de novembro de 2013, constante no processo nº **18-00451/2013**; o referido imóvel destina-se, exclusivamente as atividades do "**PALÁCIO GETÚLIO VARGAS**"; e assim lhe cede e transfere todo o domínio, direito, ação e posse que tinha sobre o dito imóvel, havendo-a desde já por empossada no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula constitui, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, do que dão a presente **A TÍTULO GRATUITO**. Pelo representante do Outorgante Doador ainda me foi dito que além do imóvel ora doado, possui outros bens e rendimentos que suprem a sua manutenção, de conformidade com o artigo 538 e seguintes do Código Civil. Pelo representante do Outorgado Donatário me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos. Foram-me apresentados e ficam arquivados neste Cartório, sob o mesmo número do livro e folhas do presente ato as cópias dos seguintes documentos: o Ofício nº 295/2014/GAB/SEMUR para lavratura de Escritura Pública emitido em 05 de maio de 2014, pela Prefeitura do Município de Porto Velho, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR; a Lei nº 2.096 de 12 de novembro de 2013 - Decreto nº 13.293 de 29 de novembro de 2013, constante no processo nº **18-0451/2013**; a Certidão de Inteiro Teor da matrícula sob o nº 8.903, averbado em 28 de abril de 2014, sob o nº 1.762, emitida em 30 de abril de 2014, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia; o Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis Causa Doação - ITCMD "inter-vivos", foi **ISENTO DE RECOLHIMENTO** conforme preceitua a Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, "Versão Consolidada pela CGSM/SEMFAZ atualizada até maio/2012"; a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 892013-26001125, emitida em 30 de dezembro de 2013, válida até 28 de junho de 2014, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
**COMARCA DE PORTO VELHO-RO**

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira  
 Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117  
 Fone/Fax: (0\*\*69) 3224-6442 e 3224-6462



Livro: 0096-E  
 Folhas: 143  
 Protoc: 00014818

a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Código: 9C7A.95F8.0C09.FC61, emitida em 19 de março de 2014, válida até 15 de setembro de 2014, em nome do Outorgante Doador; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 46.751.611/2014, emitida em 15 de abril de 2014, válida até 11 de outubro de 2014, pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, em nome do Outorgante Doador. Que o Outorgado Donatário por seu representante dispensa a apresentação da Certidão de Distribuição para Fins Gerais - Processos Originários Cíveis e Criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome do Outorgante Doador; a Certidão de Distribuição Ações Cíveis e Criminais/Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar (1º Grau) emitida pelo Poder Judiciário em nome do Outorgante Doador. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme a Instrução Normativa vigente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Assim o disseram do que dou fé. A pedido lhes lavrei esta escritura, a qual feita, lida e achada conforme, aceitam e assinam neste ato. (a.a) MAURO NAZIF RASUN, CONFÚCIO AIRES MOURA. Traslada na mesma data. Dou fé. Eu EDNA MARIA DE FREITAS ZOGHBI - Escrevente Autorizada, a fiz trasladar, subscrevo e assino em público e raso. Custas: ISENTO. Emolumentos: ISENTO. Selo: ISENTO.

Em Test. [Assinatura] da verdade.

[Assinatura]  
 EDNA MARIA DE FREITAS ZOGHBI  
 Escrevente Autorizada



Selo Digital de Fiscalização Isento  
 I7AAA20019-A8798  
 Confira a validade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)